



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ACÓRDÃO

Processo nº 202200047002510/102-01: Prestação de Contas Anual (TCE-HUB nº DGPC-2904 2022/000002). Exercício Financeiro de 2021. DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL (consolidada com o Fundo Especial de Apoio e Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas - FESACOC). Regularidade. Quitação.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de n.º 202200047002510/102-01, que versam sobre a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2021, oriunda da **Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás – DGPC** (Unidade Orçamentária 2904), consolidada com o Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC (U.O 2955), e

Considerando o relatório e voto como partes do presente ato,

ACORDA,

o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelos integrantes de seu Colegiado, no sentido de julgar **regulares** as contas tratadas no presente processo, referente ao exercício de 2021, prestadas pelos Srs. Odair José Soares, CPF nº 184.739.112-53, e Alexandre Pinto Lourenço, CPF nº 577.393.746-87, na condição de então Delegados Gerais da **Polícia Civil do Estado de Goiás – DGPC**, nos períodos de 01/01 a 09/02/2021 e 09/02 a 31/12/2021, respectivamente, com fulcro no artigo 72 da Lei Estadual nº 16.168/2007 (LO/TCE-GO); e ainda:

I. Que, com fundamento no parágrafo único do supracitado artigo, expeça-se a quitação em favor dos respectivos gestores;

II. Dar ciência à Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás – DGPC/FESACOC sobre a necessidade de alimentar as informações do Sistema de Patrimônio Mobiliário (SPM) do Estado de Goiás, a fim de proporcionar a transparência da realidade patrimonial, especialmente de bens imobilizados; e

III. Destacar quanto à destacada a possibilidade de reabertura das contas, conforme disposto no artigo 129 da LO/TCE-GO, bem como os demais processos em andamento neste Tribunal, com vistas a dar efetividade às ressalvas previstas no artigo 71 da LOTCE-GO.

À **Secretaria Geral**, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202200047002510

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 29/02/2024 15:06
Função: Presidente assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 29/02/2024 15:06
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 26/02/2024 10:12
Função: Conselheiro assinante



Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 26/02/2024 11:17
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 27/02/2024 14:03
Função: Conselheira assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 26/02/2024 10:13
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 28/02/2024 10:59
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Data: 26/02/2024 10:15
Função: Procurador assinante

